

Carta Comercial N° 86472/2023

Domingos Martins, 16 de agosto.

Exmo. Sr<sup>o</sup>,

A **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 39.781.752/0001-72, com sede à Av. Koehler, n° 238, Centro, CEP 29.260-000, Domingos Martins-ES, vem respeitosamente perante a presença de Vossa Excelência expor para ao final requerer:

O Contrato de Prestação de Serviços N° 016/2020, vigente atualmente por força do 3° Termo Aditivo assinado em 22/11/2022, vencerá na data de **23/11/2023**. Desta forma a E&L Produções de Software Ltda., manifesta-se desde já favoravelmente à continuidade da prestação dos serviços ora firmados nos termos do artigo 57, inc. IV da Lei 8666/93.

Também nesta oportunidade, requeremos que após completados 12 (doze) meses de vigência contratual ou, da aplicação do último reajuste, seja acolhido o pedido de reajuste encaminhado através da proposta de preços com os valores atualizados, objetivando a atualização do valor do contrato e a incidência do reajuste devido, tal como disposto no Edital Pregão Presencial N° 063/2020 – Item 17 – Vigência do Contrato: 17.2, com base no Índice do IGP-M, c/c artigo 65, § 8° da Lei n° 8.666, de 1993.

Atenciosamente,

Assinado por Benilda Holz de Castro 017.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
E&L Produções de Software LTDA  
16/08/2023 13:57:08

**Benilda H. Castro**  
Assistente Administrativo de Proposta

Exmo. Sr<sup>o</sup>. Valmir Santiago  
Presidente  
Câmara Municipal de Guaçuí

Carta Comercial nº 118578/2023

Domingos Martins/ES, 21 de novembro.

Exmo. Sr.

A empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede à Av. Koehler, nº 238, Centro, Domingos Martins-ES, vem respeitosamente perante a culta e h. presença de Vossa Senhoria, **INFORMAR E ESCLARECER** o que segue.

A Câmara Municipal de Guaçuí e a empresa E&L Produções de Software LTDA, firmaram o contrato nº 016/2020 em 23/11/2020, em vigência atualmente por força do 3º Termo Aditivo, cujo objeto é a *contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada.*

Pelos serviços contratados, o Ente Administrativo paga à empresa Contratada o montante mensal de **R\$ 4.339,28 (quatro mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)**, conforme definido na Cláusula Terceira do referido contrato.

Dessa forma, em razão do vencimento contratual que se avizinha, o Setor Comercial da empresa E&L encaminhou à Câmara Municipal de Guaçuí, em 10/11/2023, a Carta Comercial nº 86472/2023, informando que o Contrato teria seu vencimento em 23/11/2023 e que a empresa daria continuidade na prestação dos serviços, **mantendo os mesmos valores pactuados no 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2020, ou seja, R\$ 4.339,28 (quatro mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos) mensais, até 23/11/2024.**

Ocorre que, em resposta à Carta Comercial enviada, a Câmara Municipal de Guaçuí encaminhou à empresa Contratada, via e-mail, um demonstrativo de cálculo de atualização monetária, no qual é aplicado o índice negativo IGP-M (FGV) de -5,035559% ao valor do contrato original, o que perfaz o montante mensal de R\$ 3.352,72 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), o que nos leva a crer que a Câmara manifestou o interesse na renovação do contrato nº 016/2020, desde que seja aplicado o devido índice negativo para reajuste.

Primeiramente, com a devida vênia, o valor a ser considerado para a aplicação do reajuste não deve ser o do contrato original, e sim o valor global definido no 3º Termo Aditivo, ou seja, R\$ 52.071,36 (cinquenta e dois mil e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

De toda sorte, a empresa E&L, ao enviar sua proposta de renovação para o contrato nº 016/2020, manifestou seu interesse na renovação, mantendo os mesmos preços atualmente praticados. Isso se baseia no argumento de que a variação negativa de -5,03% (índice negativo) não reflete a realidade

observada nos preços do segmento econômico ao qual o contrato está relacionado. Portanto, a empresa busca manter inalterado o valor contratado, deixando de aplicar o índice negativo.

A empresa E&L ressalta que a renovação do contrato com índice negativo comprometerá sua capacidade de cumprir seus compromissos financeiros, como pagamento de salários de funcionários, benefícios, fornecedores e outras despesas. Além disso, isso representará um prejuízo para a continuidade da contratação, podendo afetar até mesmo na qualidade dos serviços prestados à Câmara Municipal de Guaçuí.

Diante do exposto, a E&L Produções de Software LTDA. expressa seu interesse favorável na renovação do contrato nº 016/2020, mantendo os mesmos preços atualmente praticados, nos estritos termos da Proposta Comercial nº 86472/2023, com o objetivo de preservar a parceria estabelecida entre a Câmara Municipal de Guaçuí e a empresa.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de estima e consideração.

Assinado por Benilda Holz de Castro 017.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
E&L Produções de Software LTDA  
21/11/2023 14:01:40

Benilda H. Castro  
Assistente Administrativo de Propostas

Exmo. Srº. Valmir Santiago  
Presidente  
Câmara Municipal de Guaçuí